



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2026
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Não-Me-Toque
Edital de Pregão Presencial nº 22/2026
Tipo de julgamento: **menor preço por lote**
Lotes com participação exclusiva para ME/EPP, conforme Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações

REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais Elétricos e de Construção Civil para uso em manutenção geral, ou seja, em serviços comuns de engenharia, nos prédios públicos municipais e reformas assistenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para:

REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais Elétricos e de Construção Civil para uso em manutenção geral, ou seja, em serviços comuns de engenharia, nos prédios públicos municipais e reformas assistenciais para as diversas Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

A sessão pública será realizada às **08h30min** do dia **13 de julho de 2026**, na Sala de Reuniões, sito na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, onde se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 35.120 de 02 de janeiro de 2026, para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site do Município de Não-Me-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelos telefones (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 (WhatsApp) ou pelo e-mail edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico: www.naometoque.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Pregão Presencial é o **"REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Materiais Elétricos e de Construção Civil para uso em manutenção geral, ou seja, em serviços comuns de engenharia, nos prédios públicos municipais e reformas assistenciais para as diversas Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS", de acordo com as especificações, quantitativos e condições, estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos a este Edital.

1.2. As quantidades máximas constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3. Os itens com o valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva para ME/EPP, conforme Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2026

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2026

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E E-MAIL

2.2. **Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor público deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.**

2.2.1. Os documentos extraídos da internet serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

2.3. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;

2.4.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

2.4.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;

2.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



PODER EXECUTIVO



2.4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.11. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.12. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:



b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

d) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar os seguintes documentos fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

3.6.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo.

3.6.2. Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme previsto no item 03.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos, materiais e/ou serviços;

c) preço unitário por item e global do lote indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca do produto ou identificação do fabricante, se houver, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

e) A licitante deverá cotar todos itens do lote, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7. Os anexos que acompanham este edital (planilha orçamentária, detalhamento dos encargos sociais e BDI) deverão ser confeccionados pelo vencedor, quando da elaboração da respectiva proposta readequada.

5.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na proposta, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.9. Fica autorizada ao Pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

6.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)**.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor por lote** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor valor por lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



PODER EXECUTIVO



6.16. Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123;

6.16.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

a.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 6.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.16.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

6.17. O disposto no item 6.16 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18. Se não houver licitante que atenda ao item 6.16 e seus subitens, serão utilizados os critérios de desempate, constantes no art. 60 da Lei 14.133.

6.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.20. Aplicam-se os subitens 6.16 a 6.19 somente no caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21.1. A negociação será realizada durante a sessão, acompanhada pelos demais licitantes presentes.

6.21.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.

6.22. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados para o e-mail: edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br ou poderá ser entregue presencialmente ao pregoeiro e equipe de apoio.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



6.22.1. A proposta de preços atualizada e documentos complementares se for o caso, deverão estar em formato PDF.

6.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

6.25. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1. Em casos excepcionais, poderá ser aceita uma proposta ou lance vencedor com um preço final superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O pregoeiro e equipe de apoio, poderão realizar diligência ao órgão responsável pela elaboração da pesquisa de preços e termo de referência, o qual deverá manifestar-se conforme solicitado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para entregar ou enviar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras infor-



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



mações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados pelo licitante, por meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), em ata, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 7.6.2, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando através de ata nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.12. O pregoeiro(a) disponibilizará as Atas e Relatórios aos licitantes participantes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2>.

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PODER EXECUTIVO



8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, se for o caso.

8.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará a ata de registro de preços ou contrato administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional). Caso não tenha sido apresentada pela licitante, o pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar, durante diligência.

f) Declaração para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



PODER EXECUTIVO



- g)** Declaração da licitante não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h)** Declaração da licitante, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- i)** Declaração da licitante que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j)** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Nã-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- k)** Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante. Caso a licitante tenha apresentado o documento no momento do credenciamento, não é necessário a apresentação novamente, no envelope da documentação de habilitação.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g)** Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor** (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.



8.8. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.9. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.10. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.11.2. O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 8.11.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.11.3. Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 8.11.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.11.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.12. Os envelopes de documentação que não forem abertos ficarão em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-los após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DO RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PODER EXECUTIVO



9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.3.4. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.5. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou,

9.3.6. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edita.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso, o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

9.3.7. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.3.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.3.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.naometoque.rs.gov.br

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio de e-mail, telefone, watts ou outro meio de comunicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PODER EXECUTIVO



10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados na sessão pública, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contrato decorrente da Ata, quando for o caso, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

12.3. O Contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

12.4. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, mediante solicitação e aceite pela Administração, por igual período.

12.5. Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art.117 da mesma lei.

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

12.8. O Aceite da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PODER EXECUTIVO



12.8.1. A referida ordem de compra ou nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

12.9. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.10. Na solicitação dos materiais, produtos ou serviço, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.11. No caso da contratada não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a receber a ordem de compra, nota de empenho ou assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

13. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

13.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2.1. A designação do gestor e fiscal das aquisições adquiridas através de ata de registro de preços será realizada no momento da solicitação do pedido de compra, onde constará na ordem de compra e nota de empenho os responsáveis pela fiscalização.

14.2.2. Quando formalizado contrato administrativo, o gestor e fiscal serão neste documento designados.

14.2.3. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preços serem designados através de portaria.

14.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo/ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.2.6. O fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo/ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo/ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

14.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo/ata de registro de preços.

14.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do objeto desta licitação.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da contratante e contratada estão estabelecidas nos anexos Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços do presente Edital de Pregão Presencial.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O prazo para execução encontra-se estabelecido no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços do presente Edital de Pregão Presencial.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado conforme a quantidade de produtos adquiridos, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

17.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

17.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

17.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

17.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

17.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizados para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

17.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

17.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

17.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.9. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PODER EXECUTIVO



17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S)

18.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

18.2. A dotação orçamentária será informada no pedido de compra, no momento da contratação pela secretaria requisitante.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

19.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

19.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

19.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, n. 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

19.2.3. A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

19.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

19.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

19.4. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



19.6. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

19.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br, ou de poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, n. 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.

19.8. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

19.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

19.13. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19.14. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.

19.17. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PODER EXECUTIVO



- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.2.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

21.1.1. Retardarem a execução do pregão;

21.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

21.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

21.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificada a vantajosidade da adesão e mediante anuência formal do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Não-Me-Toque/RS.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



22.3. O fornecedor beneficiário da Ata poderá optar pela aceitação ou recusa da adesão, desde que respeitadas as condições pactuadas na ata e sem prejuízo às obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

22.4. Após a autorização da adesão, o órgão não participante deverá formalizar a contratação em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata e os quantitativos disponíveis.

22.5. Caberá ao órgão não participante:

- a) Gerenciar o contrato decorrente da adesão;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Aplicar penalidades, quando cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- d) Informar ao Município de Nã-Me-Toque/RS quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A sessão pública do Pregão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o Art. 17 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.

23.14. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.15. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

23.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.17. Para a assinatura de contrato administrativo/ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

23.18. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site eletrônico: www.naometoque.rs.gov.br, na aba Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

23.20. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – *WhatsApp*. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

23.21. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

23.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV – Modelo de Declarações

Anexo II – Termo de Referência

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelo de Proposta

Não-Me-Toque/RS, 22 de junho de 2026.

GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MORGANA FISCHER QUINCOSES
Edital conferido e aprovado pela Pregoeira Substituta

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contexto e Problema a Ser Resolvido:

O Município de Não-Me-Toque/RS possui diversos prédios públicos e demandas por reformas assistenciais nas Secretarias Municipais. Para garantir a continuidade e a qualidade da infraestrutura municipal, bem como para atender às necessidades da população através de projetos assistenciais, é imperativa a manutenção geral e a realização de reformas. Atualmente, a falta de um estoque ou fornecimento contínuo, parcelado e padronizado de materiais básicos de construção civil e elétricos impacta a agilidade, eficiência e o custo das ações de manutenção e reforma.

1.2. Justificativa da Necessidade:

A contratação visa suprir a demanda por materiais essenciais que são constantemente utilizados em pequenas e médias intervenções. Sem a aquisição centralizada e planejada desses materiais, o Município incorre em:

- **Aumento de custos:** Compras emergenciais e fracionadas tendem a ter preços unitários mais elevados.
- **Atrasos na execução:** A indisponibilidade de materiais pode paralisar obras e serviços de manutenção, gerando transtornos e ineficiência.
- **Dificuldade de padronização:** A aquisição avulsa pode levar à compra de materiais de diferentes qualidades e especificações, dificultando a manutenção futura e a padronização das instalações.
- **Impacto na qualidade dos serviços:** A falta de materiais adequados pode comprometer a qualidade das obras e manutenções realizadas.

Portanto, a aquisição destes materiais é fundamental para assegurar a funcionalidade, segurança e conservação do patrimônio público, bem como para viabilizar as reformas assistenciais, contribuindo para o bem-estar da comunidade.

2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos requisitos técnicos e de qualidade especificados em cada lote, conforme a descrição detalhada na planilha de quantitativos e valores estimados. A utilização de referências como o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e mapas de preços demonstra a busca por materiais com especificações e valores de mercado compatíveis.

2.1. Requisitos Indispensáveis (Mínimos):

- **Qualidade:** Os materiais devem ser de primeira linha, novos, sem uso, sem defeitos ou avarias, e em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras regulamentações pertinentes.
- **Especificações:** Atendimento rigoroso às descrições detalhadas em cada item da planilha, incluindo dimensões, tipos, classes, cores (quando aplicável), e outras características técnicas.
- **Preço:** Os valores unitários e totais estimados, baseados em referências como SINAPI e pesquisa de mercado, representam o teto aceitável para a contratação, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.
- **Prazos de Entrega:** O fornecedor deverá ter capacidade de entrega dos materiais conforme a demanda e prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a continuidade dos serviços de manutenção.
- **Garantia:** Os materiais deverão possuir garantia mínima estabelecida pelos fabricantes contra defeitos de fabricação e/ou vícios ocultos.

2.2. Requisitos Desejáveis:

- **Sustentabilidade:** Preferência por materiais com certificações de sustentabilidade ou processos de fabricação que minimizem o impacto ambiental, sempre que possível e vantajoso.

2.3 Demais requisitos:

- Nos casos em que houver discordância entre a descrição contida no SINAPI e no Termo de Referência, deve-se prevalecer a do Termo de Referência;
- Faz-se necessário planejamento prévio da administração para organização dos pedidos aos fornecedores, de modo a manter sempre disponíveis os itens para uso pela equipe de manutenção
- Os materiais, objeto da aquisição, devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de o empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital.
- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de preços foram realizados com base nos parâmetros do Decreto Municipal nº 350/2021.

4) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os Materiais serão divididos em lotes. Abaixo tabela com os valores estimados cada lote:

Lote	Descrição	Valor estimado por lote (R\$)
Lote 01	PVC	R\$ 57.275,00
Lote 02	HIDROSSANITÁRIO	R\$ 104.149,50
Lote 03	PINTURA	R\$ 135.968,20
Lote 04	CERÂMICA	R\$ 57.123,00
Lote 05	CONCRETO USINADO	R\$ 292.000,00
Lote 06	TELHA AÇO TRAPÉZIO	R\$ 301.140,00
Lote 07	PREMOLDADOS	R\$ 381.500,00
Lote 08	AÇO SERRALHERIA	R\$ 522.389,16
Lote 09	ELÉTRICA	R\$ 83.026,000
Lote 10	TELHA AÇO ONDULADA	R\$ 102.925,00
Lote 11	MANTA ASFÁLTICA	R\$ 28.552,50
Lote 12	TELA ALAMBRADO	R\$ 35.064,26
Lote 13	MADEIRA DE ENCAIXE	R\$ 41.847,00
Lote 14	REDE PERIFERIA ESPORTIVA	R\$ 49.950,00
Total estimado		R\$ 2.192.909,62

4.2. Abaixo segue a tabela com a descrição e quantidades de cada item dos lotes, o valor unitário estimado:

LOTE 01 – PVC							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário estimado. (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	25368	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	300	36246	R\$ 5,08	R\$ 1.524,00
2	25369	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	1000	36225	R\$ 42,19	R\$ 42.190,00
3	25412	PORTA SANFONADA EM PVC COM QUADRO DE 0,80M X 2,10M (LARGURA LIVRE MAIOR OU IGUAL A 0,60M), BRANCA MODELO DE REFERÊNCIA: PLASBIL, PORTA SANFONADA PVC	UN	50	-	R\$ 271,22	R\$ 13.561,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01							R\$ 57.275,00
LOTE 02: HIDROSSANITÁRIO							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	25248	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	50	6138	R\$ 14,73	R\$ 736,50
2	25257	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	50	11681	R\$ 8,16	R\$ 408,00
3	25266	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	50	20262	R\$ 19,60	R\$ 980,00
4	23137	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	50	20080	R\$ 28,58	R\$ 1.429,00
5	25301	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	100	3146	R\$ 3,83	R\$ 383,00
6	26785	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	360	20065	R\$ 47,89	R\$ 17.240,40
7	26786	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	20158	R\$ 94,74	R\$ 4.737,00
8	26787	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	20152	R\$ 90,88	R\$ 4.544,00
9	28830	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	20089	R\$ 77,42	R\$ 1.935,50
10	28832	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	25	1865	R\$ 187,28	R\$ 4.682,00
11	28833	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	20146	R\$ 224,66	R\$ 5.616,50
12	28836	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	20171	R\$ 48,11	R\$ 1.202,75

13	28837	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	20181	R\$ 142,52	R\$ 3.563,00
14	28838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	180	x-x-x	R\$ 108,17	R\$ 19.470,60
15	28839	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	x-x-x	R\$ 266,77	R\$ 6.669,25
16	28840	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	x-x-x	R\$ 104,57	R\$ 2.614,25
17	28841	CAP PVC, SERIE R, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	x-x-x	R\$ 169,24	R\$ 4.231,00
18	28842	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	25	x-x-x	R\$ 224,27	R\$ 5.606,75
19	28843	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 200 X 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	x-x-x	R\$ 322,28	R\$ 8.057,00
20	28844	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	x-x-x	R\$ 62,37	R\$ 1.559,25
21	28845	TE, PVC, SERIE R, 200 X 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	x-x-x	R\$ 115,79	R\$ 2.894,75
22	28846	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	300	38052	R\$ 18,63	R\$ 5.589,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02

R\$ 104.149,50

LOTE 03: PINTURA

Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	25219	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	540	43650	R\$ 41,73	R\$ 22.534,20
2	25212	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	300	3767	R\$ 1,48	R\$ 444,00
3	25213	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	300	43626	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
4	25215	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	540	6085	R\$ 8,33	R\$ 4.498,20
5	28849	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	540	7348	R\$ 22,31	R\$ 12.047,40
6	25218	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	L	540	43649	R\$ 44,16	R\$ 23.846,40
7	25219	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	540	43650	R\$ 41,73	R\$ 22.534,20
8	25220	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	L	540	43625	R\$ 33,88	R\$ 18.295,20
9	28850	MASSA NIVELADORA BASE CIMENTÍCIA	KG	1080	x-x-x	R\$ 10,52	R\$ 11.361,60

		MODELO DE REFERÊNCIA: SELAMIX FINNOTOK					
10	28851	FILME ELETROSTÁTICO COM FITA (LARGURA MAIOR OU IGUAL A 2.00M)	M	500	x-x-x	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
		MODELO DE REFERÊNCIA: SALVA PINTURA SALVABRAS / FILME ELETROSTÁTICO CONDOR					
11	28852	PROTEÇÃO EM PAPEL KRAFT PARA PISO IMPERMEÁVEL COM PLÁSTICO BOLHA (LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1.00M)	M	500	x-x-x	R\$ 12,21	R\$ 6.105,00
		MODELO DE REFERÊNCIA: SALVA PISO ECO SALVABRAS / SALVA TUDO DPLASTIC					
12	28853	MULTIMASSA TAPA FUROS 340G	UN	50	x-x-x	R\$ 79,98	R\$ 3.999,00
		MODELO DE REFERÊNCIA: RENNER MULTIMASSA TAPA TUDO / ATLAS MULTIMASSA TAPA FURO BRANCA					
13	28854	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	100	12815	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00
14	28856	MASSA FINA	KG	1000	x-x-x	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
		MODELO DE REFERÊNCIA: MASSA FINA FIDA / MASSA FINA PRIMEX DAGOBERTO BARCELLOS					
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 03							R\$ 135.968,20
LOTE 04: CERÂMICA							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	25411	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	5000	1381	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
2	25417	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	5000	34353	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
3	25423	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	1000	34357	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
4	25426	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 TONALIDADES SERÃO DEFINIDAS EM ORDENS DE COMPRA	M2	500	536	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
5	25428	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	10000	37595	R\$ 2,46	R\$ 24.600,00
6	25437	ESPAÇADOR TIPO CRUZETA PARA PISO E=3MM SACO COM 100 UN	CENT O	100	x-x-x	R\$ 18,83	R\$ 1.883,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 04							R\$ 57.123,00
LOTE 05: CONCRETO USINADO							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	28859	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	200	34492	R\$ 712,5	R\$ 142.500,00

2	25468	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	200	34493	R\$ 747,5	R\$ 149.500,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 05							R\$ 292.000,00
LOTE 06: TELHA AÇO TRAPÉZIO Pedido nº 4001/2026							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	25247	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	7000	7243	R\$ 43,02	R\$ 301.140,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 06							R\$ 301.140,00
LOTE 07: PREMOLDADOS							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	28884	MURETA PREMOLDADA ENTRADA DE ÁGUA PADRÃO CORSAN 1 UNIDADE DE CONSUMO	UN	50		R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
2	28885	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	500	37449	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
3	28886	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	500	37450	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
4	28887	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H=*2,60* M + CURVA DE 0,40 M	UN	500	36797	R\$ 105,00	R\$ 52.500,00
5	28888	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	UN	500	4107	R\$ 105,00	R\$ 52.500,00
6	28889	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, VOLUME ÚTIL: 1.825 L. EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E LIGAÇÕES.	UN	50	98052	R\$ 1.265,00	R\$ 63.250,00
7	28890	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, VOLUME ÚTIL: 1.000.00 L. EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, LIGAÇÕES, E PEDRAS PARA LEITO FILTRANTE	UN	50	98058	R\$ 1000,00	R\$ 50.000,00
8	28891	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M². EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	UN	50	98062	R\$ 1.265,00	R\$ 63.250,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 07							R\$ 381.500,00
LOTE 08 – AÇO SERRALHERIA							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	28862	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 12,7 MM (L X E), 3,79 KG/M (SAE 1020)	M	3000	557	R\$ 32,05	R\$ 96.150,00

2	28863	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M (SAE 1020)	M	3000	563	R\$ 23,89	R\$ 71.670,00
3	28864	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M (SAE 1020)	M	3000	566	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
4	28865	VIGA W(I) AÇO CARBONO LAMINADO 150MM X 13.00 KG/M	KG	7800	43082	R\$ 9,68	R\$ 75.504,00
5	28866	CANTONEIRA ACO (ABAS IGUAIS) 31.75MM x 3.17MM (1.1/4" X 1/8") (L X E), 1.50 KG/M (ASTM A36)	KG	4500	4777	R\$ 7,77	R\$ 34.965,00
6	28867	CANTONEIRA ACO (ABAS IGUAIS) 15.88MM x 3.17MM (5/8" X 1/8") (L X E), 0.71 KG/M (ASTM A36)	KG	852	4777	R\$ 7,77	R\$ 6.620,04
7	28868	CANTONEIRA ACO (ABAS IGUAIS) 50.80MM x 4.76MM (2" X 3/16") (L X E), 3.63 KG/M (ASTM A36)	KG	4356	4777	R\$ 7,77	R\$ 33.846,12
8	28870	TUBO REDONDO ACO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M	1200	13356	R\$ 20,6	R\$ 24.720,00
9	28871	TUBO REDONDO ACO INDUSTRIAL DN 1" (25.40 MM) E=2.00MM, PESO= 1.175 KG/M	M	1200	13356	R\$ 13,27	R\$ 15.924,00
10	28872	TUBO REDONDO ACO INDUSTRIAL DN 4" (101.60 MM) E=2.65MM, PESO= 6.6 KG/M	M	1200	13356	R\$ 74,55	R\$ 89.460,00
11	28873	TUBO QUADRADO ACO INDUSTRIAL 60MM X 60MM E 1.50MM, PESO= 2.740 KG/M	M	1200	13356	R\$ 30,95	R\$ 37.140,00
12	28893	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	KG	3000	40598	R\$ 8,18	R\$ 24.540,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 08							R\$ 522.389,16
LOTE 09 - ELÉTRICA							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	27704	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 - AZUL CLARO	M	1600	1013	R\$ 1,60	R\$ 2.560,00
2	27620	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 COR VERDE	M	1600	1013	R\$ 1,60	R\$ 2.560,00
3	27621	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 COR PRETO, VERMELHO OU BRANCO	M	1600	1013	R\$ 1,60	R\$ 2.560,00
4	27622	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COR AZUL CLARO	M	3000	1014	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
5	27701	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2 - COR PRETO, VERMELHO OU BRANCO	M	3000	1014	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
6	27627	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 - COR AZUL CLARO	M	1000	982	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00

7	27628	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 - COR VERDE	M	1000	982	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
8	27630	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 - COR PRETO, VERMELHO OU BRANCO	M	1000	982	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
9	28894	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	2000	39257	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00
10	28895	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	1000	39259	R\$ 14,84	R\$ 14.840,00
11	28896	RELÉ FOTOELETRÔNICO - INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	400	2510	R\$ 27,23	R\$ 10.892,00
12	28897	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA) - 220 v	UN	200	38773	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
13	28898	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	400	39380	R\$ 5,57	R\$ 2.228,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 09							R\$ 83.026,00
LOTE 10 – TELHA AÇO ONDULADA							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	25704	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	2500	25007	R\$ 41,17	R\$ 102.925,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 10							R\$ 102.925,00
LOTE 11 – MANTA ASFÁLTICA							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	25406	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	250	4014	R\$ 58,08	R\$ 14.520,00
2	28878	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M2	250	11621	R\$ 56,13	R\$ 14.032,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 11							R\$ 28.552,50

LOTE 12 – TELA ALAMBRADO							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	25390	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	228,5	346	R\$ 24,86	R\$ 5.680,51
2	28879	TELA DE ARAME GALVANIZADA RETANGULAR, FIO 1,90 MM, MALHA 5 X 10 CM, H = 1,5 M MODELO DE REFERÊNCIA: INSUL MORADA LEVE	M2	375	x-x-x	R\$ 15,65	R\$ 5.868,75
3	28880	TELA DE ARAME GALVANIZADA RETANGULAR, FIO 1,90 MM, MALHA 5 X 10 CM, H = 2,0 M MODELO DE REFERÊNCIA: INSUL MORADA LEVE	M2	500	x-x-x	R\$ 14,93	R\$ 7.465,00
4	28881	TELA DE ARAME GALVANIZADA RETANGULAR, FIO 2,30 MM, MALHA 5 X 15 CM, H = 1,5 M MODELO DE REFERÊNCIA: INSUL MORADA	M2	375	x-x-x	R\$ 17,60	R\$ 6.600,00
5	28882	TELA DE ARAME GALVANIZADA RETANGULAR, FIO 2,30 MM, MALHA 5 X 15 CM, H = 2,0 M MODELO DE REFERÊNCIA: INSUL MORADA	M2	500	x-x-x	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 12							R\$ 35.064,26
LOTE 13 – MADEIRA DE ENCAIXE							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	23178	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2	300	3286	R\$ 105,88	R\$ 31.764,00
2	25371	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2	300	3283	R\$ 33,61	R\$ 10.083,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 13							R\$ 41.847,00
LOTE 14 – REDE PERIFERIA ESPORTIVA							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	28883	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS, EM FIOS DE SEDA 3MM - 8 VIAS, ESPAÇADO 12CM X 12CM	M2	5.000	x-x-x	R\$ 9,99	R\$ 49.950,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 14							R\$ 49.950,00

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1) Solução 1

- a) Viabilidade de mercado: Compra através do processo de dispensa de licitação dos materiais, conforme a demanda emergencial de cada departamento/secretaria.
- b) Viabilidade econômica: Sim, várias empresas habilitadas a realizar a venda.
- c) Viabilidade operacional:

c.1) Prós: O processo de dispensa de licitação, pode ser simplificado conforme Decreto Municipal nº 185/2023, que regulamenta o procedimento a ser adotado para as contratações diretas por dispensa de licitação, em razão do valor (art. 75, I e II), com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito do Município de NãO-ME-TOQUE/RS.

c.2) Contras: Elevado risco de desabastecimento, interrupção de serviços, aumento de custos devido à compra em pequenas quantidades e preços variados, dificuldade de controle de qualidade e padronização, e ineficiência na gestão dos recursos públicos. Salienta-se ainda, que deve ser observado o limite da dispensa de licitação.

5.2) Solução 2 - Aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP) e Parcelada

- a) Viabilidade de mercado: Realizar uma única licitação, preferencialmente na modalidade Pregão, para a formação de uma Ata de Registro de Preços (ARP) para a aquisição de um quantitativo estimado de materiais elétricos e de construção civil. Os materiais serão divididos em lotes por tipologia (Aço, Areia, Blocos Cerâmicos, Cal Hidratada, Cimento Portland, Pedras Britadas, Diversos, Pintura, Elétrica). A aquisição dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade real do Município, por meio de Ordens de Compra emitidas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) Viabilidade econômica: Sim, várias empresas habilitadas e podemos melhorar os preços com disputa de lances e realizar a compra conforme demanda
- c) Viabilidade operacional:

c.1) Prós:

- **Aquisição Conforme a Necessidade:** Permite que o Município adquira os materiais somente quando houver demanda real, evitando a necessidade de manter grandes estoques. Isso é crucial devido à falta de local apropriado para estoque desses materiais.
- **Economia de Escala:** Apesar da aquisição parcelada, o registro de preços garante o volume de compra para que se obtenha melhores preços unitários, negociados no momento da licitação.
- **Agilidade nas Aquisições Futuras:** Uma vez estabelecida a Ata de Registro de Preços, as futuras aquisições (ao longo da vigência da ARP) se tornam mais rápidas, dispensando a realização de novos processos licitatórios para cada demanda.
- **Padronização:** Garante a qualidade e a conformidade dos materiais utilizados ao longo do tempo.
- **Eficiência Administrativa:** Redução do número de processos licitatórios e administrativos para cada pequena demanda, otimizando o tempo da equipe.
- **Previsibilidade de Preços:** Os preços ficam registrados na Ata, conferindo previsibilidade para o planejamento financeiro das manutenções e reformas.

c.2) Contras: Necessidade de uma gestão eficiente das Ordens de Fornecimento e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

5.3.) Solução 3 - Aquisição dos materiais fracionada por Obra/Serviço

- a) Viabilidade de mercado: Realizar processos licitatórios específicas para cada obra ou serviço de manutenção que surgir, comprando os materiais individualmente para cada intervenção.
- b) Viabilidade econômica: Sim, várias empresas habilitadas.
- c) Viabilidade operacional:
- c.1) Prós:** Possível adequação precisa dos materiais a cada projeto específico.

c.2) Contras: Multiplicação de processos burocráticos, sobrecarga dos setores de licitação e compras e setor de engenharia, perda de economia de escala, maior tempo para a aquisição dos materiais e maior risco de atrasos na execução dos serviços.

6) JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A solução escolhida é "**Aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP) e Parcelada**": A adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais vantajosa para a Administração Pública do Município de Não-Me-Toque/RS. Ela resolve diretamente a questão da falta de espaço físico para armazenamento, permitindo a aquisição sob demanda. Além disso, otimiza os recursos ao garantir preços competitivos, proporciona agilidade nas compras subsequentes e assegura a padronização e qualidade dos materiais utilizados nas manutenções e reformas dos prédios públicos e nas reformas assistenciais. A divisão em lotes, como apresentada na planilha, visa ampliar a competitividade do certame, permitindo que empresas especializadas em diferentes segmentos participem.

7) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução foi parcelada em 9 (nove) lotes, conforme apresentado na planilha de quantitativos e valores, para as seguintes justificativas:

- **Ampliação da Competitividade:** Permite a participação de um maior número de empresas, incluindo micro e pequenas empresas, que podem ser especializadas em apenas um ou alguns tipos de materiais (ex: apenas aço, ou apenas elétrica). Isso evita a restrição indevida da concorrência, que ocorreria se a contratação fosse de um único lote de "materiais de construção e elétricos".
- **Otimização de Preços:** Empresas especializadas podem oferecer melhores preços em seus respectivos segmentos, resultando em uma proposta mais vantajosa para a administração.
- **Gestão Contratual:** Facilita a gestão dos contratos, permitindo a fiscalização e o acompanhamento de cada grupo de materiais de forma mais focada.

8) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação desta contratação, o Município de Não-Me-Toque/RS espera alcançar os seguintes resultados:

- **Disponibilidade Contínua de Materiais:** Garantia de que os materiais estarão disponíveis para as equipes de manutenção e para as reformas assistenciais.
- **Redução de Custos:** Economia nos gastos com materiais através da compra em volume e negociação de melhores preços.
- **Agilidade na Execução:** Redução do tempo de espera por materiais, acelerando a conclusão de obras e serviços.
- **Qualidade e Padronização:** Utilização de materiais com qualidade comprovada e padronizada em todas as intervenções.
- **Otimização de Recursos:** Liberação da equipe de compras e licitação de processos repetitivos, permitindo que se dediquem a outras demandas estratégicas.
- **Melhoria da Infraestrutura:** Contribuição para a manutenção e melhoria dos prédios públicos e das condições de vida da população assistida.

9) ANÁLISE DE RISCOS

A contratação destes materiais visa atender às necessidades das Secretarias Municipais nas repartições públicas do Município de Não-Me-Toque/RS. A contratação apresenta riscos muito reduzidos, dentre eles podemos destacar:

- ✓ Licitação deserta parcial ou integralmente. Tratamento: repetição da mesma com intensificação da divulgação.
- ✓ Entregas inadequadas/produtos defeituosos. Tratamento: Análise rigorosa no recebimento do objeto.

Outro risco a se levar em consideração, é que a contratação pode gerar falha na entrega dos produtos e/ou fornecimentos dos serviços pela empresa contratada, o que pode ser atenuado por meio das sanções previstas no contrato ou Ata de Registro de Preços. Para isso, a Secretaria Municipal requisitante dos serviços, materiais deverá notificar a contratada para regularização e, esta não regularizando o fornecimento, deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração e Planejamento para abertura de processo administrativo especial para apuração de infração do contratado.

O art. 22, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 deixa claro que é obrigatório a matriz de alocação de riscos entre o contratante e a contratada quando a contratação for obra e serviços de grande vulto ou quando adotado regime de contratação integrada e semi-integrada. Dessa forma, pode-se entender que a Matriz de Riscos trata-se de um documento facultativo, cabendo à administração adotá-la ou não.

Os serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar apresentam riscos reduzidos por tratar-se de “bens e serviços”, e estes riscos serão elencados no Termo de Referência e deverão ser previstos na Ata de Registro de Preços, nas cláusulas: obrigações da contratante, obrigações da contratada e na cláusula do equilíbrio econômico financeiro e reajuste contratual.

Sendo facultativo nesta modalidade licitatória, deixa-se de apresentar a matriz de risco.

10) ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos do Município de Não-Me-Toque/RS, que incluem:

- **Manutenção e Valorização do Patrimônio Público:** Assegurar a conservação e a funcionalidade dos bens públicos.
- **Eficiência na Gestão Pública:** Otimizar os processos de aquisição e o uso dos recursos públicos.
- **Atendimento à População:** Viabilizar a execução de reformas assistenciais que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

11) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução 2. A contratação é considerada viável sob os seguintes aspectos:

- **Técnica:** Os materiais são padronizados e de uso comum em obras e manutenção, com especificações claras e disponíveis no mercado. As descrições detalhadas na planilha permitem a identificação precisa dos itens.
- **Econômica:** A estimativa de custos foi realizada com base em fontes confiáveis (SINAPI e mapas de preço), demonstrando a aderência aos valores de mercado. A modalidade de aquisição através do sistema de registro de preços promove a economia de escala.
- **Ambiental:** A contratação não prevê impactos ambientais significativos além dos inerentes ao transporte e descarte de embalagens, que deverão seguir as normativas ambientais aplicáveis.
- **Mercado:** Existe uma vasta gama de fornecedores aptos a suprir os materiais especificados nos diferentes lotes, garantindo a competitividade do certame.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Não-Me-Toque/RS, 15 de junho de 2026.

Matheus Dornelles Capitânio
Eng. Civil

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Aprovado ETP:

Nicole Andreza Daudt
Secretária Municipal de Administração e
Planejamento

Fernando Alberton
Secretário de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais Elétricos e de Construção Civil para uso em manutenção geral, ou seja serviço comum de engenharia, nos prédios públicos municipais e reformas assistenciais para as diversas Secretarias Municipais do Município de Nãome-Toque/RS.

1.3 Os Materiais desse termo serão divididos em lotes. Abaixo tabela com os valores estimados cada lote:

Lote	Descrição	Valor estimado por lote (R\$)
Lote 01	PVC	R\$ 57.275,00
Lote 02	HIDROSSANITÁRIO	R\$ 104.149,50
Lote 03	PINTURA	R\$ 135.968,20
Lote 04	CERÂMICA	R\$ 57.123,00
Lote 05	CONCRETO USINADO	R\$ 292.000,00
Lote 06	TELHA AÇO TRAPÉZIO	R\$ 301.140,00
Lote 07	PREMOLDADOS	R\$ 381.500,00
Lote 08	AÇO SERRALHERIA	R\$ 522.389,16
Lote 09	ELÉTRICA	R\$ 83.026,000
Lote 10	TELHA AÇO ONDULADA	R\$ 102.925,00
Lote 11	MANTA ASFÁLTICA	R\$ 28.552,50
Lote 12	TELA ALAMBRADO	R\$ 35.064,26
Lote 13	MADEIRA DE ENCAIXE	R\$ 41.847,00
Lote 14	REDE PERIFERIA ESPORTIVA	R\$ 49.950,00
Total estimado		R\$ 2.192.909,62

1.4 Abaixo segue a tabela com a descrição e quantidades de cada item dos lotes, o valor unitário estimado e a origem da cotação.

LOTE 01 – PVC Pedido nº 3989/2026							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário estimado. (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	25368	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	300	36246	R\$ 5,08	R\$ 1.524,00
2	25369	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	1000	36225	R\$ 42,19	R\$ 42.190,00

3	25412	PORTA SANFONADA EM PVC COM QUADRO DE 0,80M X 2,10M (LARGURA LIVRE MAIOR OU IGUAL A 0,60M), BRANCA MODELO DE REFERÊNCIA: PLASBIL, PORTA SANFONADA PVC	UN	50	-	R\$ 271,22	R\$ 13.561,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01							R\$ 57.275,00
LOTE 02: HIDROSSANITÁRIO Pedido nº 3990/2026							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	25248	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO	UN	50	6138	R\$ 14,73	R\$ 736,50
2	25257	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	50	11681	R\$ 8,16	R\$ 408,00
3	25266	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	50	20262	R\$ 19,60	R\$ 980,00
4	23137	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	50	20080	R\$ 28,58	R\$ 1.429,00
5	25301	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	100	3146	R\$ 3,83	R\$ 383,00
6	26785	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	360	20065	R\$ 47,89	R\$ 17.240,40
7	26786	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	20158	R\$ 94,74	R\$ 4.737,00
8	26787	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	20152	R\$ 90,88	R\$ 4.544,00
9	28830	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	20089	R\$ 77,42	R\$ 1.935,50
10	28832	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	25	1865	R\$ 187,28	R\$ 4.682,00
11	28833	JUNÇÃO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	20146	R\$ 224,66	R\$ 5.616,50
12	28836	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	20171	R\$ 48,11	R\$ 1.202,75
13	28837	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	20181	R\$ 142,52	R\$ 3.563,00
14	28838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	180	x-x-x	R\$ 108,17	R\$ 19.470,60
15	28839	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	x-x-x	R\$ 266,77	R\$ 6.669,25
16	28840	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	x-x-x	R\$ 104,57	R\$ 2.614,25

17	28841	CAP PVC, SERIE R, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	x-x-x	R\$ 169,24	R\$ 4.231,00
18	28842	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA REDE COLETORES ESGOTO	UN	25	x-x-x	R\$ 224,27	R\$ 5.606,75
19	28843	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 200 X 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	x-x-x	R\$ 322,28	R\$ 8.057,00
20	28844	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	x-x-x	R\$ 62,37	R\$ 1.559,25
21	28845	TE, PVC, SERIE R, 200 X 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	x-x-x	R\$ 115,79	R\$ 2.894,75
22	28846	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	300	38052	R\$ 18,63	R\$ 5.589,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02

R\$ 104.149,50

LOTE 03: PINTURA
Pedido nº 3994/2026

Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	25219	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	540	43650	R\$ 41,73	R\$ 22.534,20
2	25212	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	300	3767	R\$ 1,48	R\$ 444,00
3	25213	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	300	43626	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
4	25215	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	540	6085	R\$ 8,33	R\$ 4.498,20
5	28849	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	540	7348	R\$ 22,31	R\$ 12.047,40
6	25218	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	L	540	43649	R\$ 44,16	R\$ 23.846,40
7	25219	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	540	43650	R\$ 41,73	R\$ 22.534,20
8	25220	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	L	540	43625	R\$ 33,88	R\$ 18.295,20
9	28850	MASSA NIVELADORA BASE CIMENTÍCIA MODELO DE REFERÊNCIA: SELAMIX FINNOTOK	KG	1080	x-x-x	R\$ 10,52	R\$ 11.361,60
10	28851	FILME ELETROSTÁTICO COM FITA (LARGURA MAIOR OU IGUAL A 2.00M) MODELO DE REFERÊNCIA: SALVA PINTURA SALVABRAS / FILME ELETROSTÁTICO CONDOR	M	500	x-x-x	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00

11	28852	PROTEÇÃO EM PAPEL KRAFT PARA PISO IMPERMEÁVEL COM PLÁSTICO BOLHA (LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1.00M) MODELO DE REFERÊNCIA: SALVA PISO ECO SALVABRAS / SALVA TUDO DPLASTIC	M	500	x-x-x	R\$ 12,21	R\$ 6.105,00
12	28853	MULTIMASSA TAPA FUROS 340G MODELO DE REFERÊNCIA: RENNER MULTIMASSA TAPA TUDO / ATLAS MULTIMASSA TAPA FURO BRANCA	UN	50	x-x-x	R\$ 79,98	R\$ 3.999,00
13	28854	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	100	12815	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00
14	28856	MASSA FINA MODELO DE REFERÊNCIA: MASSA FINA FIDA / MASSA FINA PRIMEX DAGOBERTO BARCELLOS	KG	1000	x-x-x	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 03							R\$ 135.968,20
LOTE 04: CERÂMICA Pedido nº 3997/2026							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	25411	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	5000	1381	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
2	25417	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	5000	34353	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
3	25423	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	1000	34357	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
4	25426	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 TONALIDADES SERÃO DEFINIDAS EM ORDENS DE COMPRA	M2	500	536	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
5	25428	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	10000	37595	R\$ 2,46	R\$ 24.600,00
6	25437	ESPAÇADOR TIPO CRUZETA PARA PISO E=3MM SACO COM 100 UN	CENT O	100	x-x-x	R\$ 18,83	R\$ 1.883,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 04							R\$ 57.123,00
LOTE 05: CONCRETO USINADO Pedido nº 4000/2026							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	28859	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUSIVO SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	200	34492	R\$ 712,5	R\$ 142.500,00

2	25468	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUSIVO SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	200	34493	R\$ 747,5	R\$ 149.500,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 05							R\$ 292.000,00
LOTE 06: TELHA AÇO TRAPÉZIO Pedido nº 4001/2026							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	25247	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	7000	7243	R\$ 43,02	R\$ 301.140,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 06							R\$ 301.140,00
LOTE 07: PREMOLDADOS Pedido nº 4041/2026							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	28884	MURETA PREMOLDADA ENTRADA DE ÁGUA PADRÃO CORSAN 1 UNIDADE DE CONSUMO	UN	50		R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
2	28885	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	500	37449	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
3	28886	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	500	37450	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
4	28887	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	UN	500	36797	R\$ 105,00	R\$ 52.500,00
5	28888	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	UN	500	4107	R\$ 105,00	R\$ 52.500,00
6	28889	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, VOLUME ÚTIL: 1.825 L. EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E LIGAÇÕES.	UN	50	98052	R\$ 1.265,00	R\$ 63.250,00
7	28890	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, VOLUME ÚTIL: 1.000.00 L. EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, LIGAÇÕES, E PEDRAS PARA LEITO FILTRANTE	UN	50	98058	R\$ 1000,00	R\$ 50.000,00
8	28891	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M². EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	UN	50	98062	R\$ 1.265,00	R\$ 63.250,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 07							R\$ 381.500,00

LOTE 08 – AÇO SERRALHERIA							
Pedido nº 4003/2026							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	28862	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 12,7 MM (L X E), 3,79 KG/M (SAE 1020)	M	3000	557	R\$ 32,05	R\$ 96.150,00
2	28863	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M (SAE 1020)	M	3000	563	R\$ 23,89	R\$ 71.670,00
3	28864	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M (SAE 1020)	M	3000	566	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
4	28865	VIGA W(I) AÇO CARBONO LAMINADO 150MM X 13.00 KG/M	KG	7800	43082	R\$ 9,68	R\$ 75.504,00
5	28866	CANTONEIRA ACO (ABAS IGUAIS) 31.75MM x 3.17MM (1.1/4" X 1/8") (L X E), 1.50 KG/M (ASTM A36)	KG	4500	4777	R\$ 7,77	R\$ 34.965,00
6	28867	CANTONEIRA ACO (ABAS IGUAIS) 15.88MM x 3.17MM (5/8" X 1/8") (L X E), 0.71 KG/M (ASTM A36)	KG	852	4777	R\$ 7,77	R\$ 6.620,04
7	28868	CANTONEIRA ACO (ABAS IGUAIS) 50.80MM x 4.76MM (2" X 3/16") (L X E), 3.63 KG/M (ASTM A36)	KG	4356	4777	R\$ 7,77	R\$ 33.846,12
8	28870	TUBO REDONDO ACO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M	1200	13356	R\$ 20,6	R\$ 24.720,00
9	28871	TUBO REDONDO ACO INDUSTRIAL DN 1" (25.40 MM) E=2.00MM, PESO= 1.175 KG/M	M	1200	13356	R\$ 13,27	R\$ 15.924,00
10	28872	TUBO REDONDO ACO INDUSTRIAL DN 4" (101.60 MM) E=2.65MM, PESO= 6.6 KG/M	M	1200	13356	R\$ 74,55	R\$ 89.460,00
11	28873	TUBO QUADRADO ACO INDUSTRIAL 60MM X 60MM E 1.50MM, PESO= 2.740 KG/M	M	1200	13356	R\$ 30,95	R\$ 37.140,00
12	28893	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	KG	3000	40598	R\$ 8,18	R\$ 24.540,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 08							R\$ 522.389,16
LOTE 09 - ELÉTRICA							
Pedido nº 4006/2026							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	27704	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 - AZUL CLARO	M	1600	1013	R\$ 1,60	R\$ 2.560,00
2	27620	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 COR VERDE	M	1600	1013	R\$ 1,60	R\$ 2.560,00
3	27621	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 COR PRETO, VERMELHO OU BRANCO	M	1600	1013	R\$ 1,60	R\$ 2.560,00

4	27622	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COR AZUL CLARO	M	3000	1014	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
5	27701	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2 - COR PRETO, VERMELHO OU BRANCO	M	3000	1014	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
6	27627	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 - COR AZUL CLARO	M	1000	982	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
7	27628	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 - COR VERDE	M	1000	982	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
8	27630	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 - COR PRETO, VERMELHO OU BRANCO	M	1000	982	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
9	28894	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	2000	39257	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00
10	28895	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	1000	39259	R\$ 14,84	R\$ 14.840,00
11	28896	RELÉ FOTOELETRÔNICO - INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	400	2510	R\$ 27,23	R\$ 10.892,00
12	28897	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA) - 220 v	UN	200	38773	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
13	28898	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	400	39380	R\$ 5,57	R\$ 2.228,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 09

R\$ 83.026,00

LOTE 10 – TELHA AÇO ONDULADA
Pedido nº 4027/2026

Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	25704	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	2500	25007	R\$ 41,17	R\$ 102.925,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 10

R\$ 102.925,00

LOTE 11 – MANTA ASFÁLTICA
Pedido nº 4029/2026

Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	25406	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	250	4014	R\$ 58,08	R\$ 14.520,00

2	28878	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M2	250	11621	R\$ 56,13	R\$ 14.032,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 11							R\$ 28.552,50
LOTE 12 – TELA ALAMBRADO Pedido nº 4031/2026							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	25390	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	228,5	346	R\$ 24,86	R\$ 5.680,51
2	28879	TELA DE ARAME GALVANIZADA RETANGULAR, FIO 1,90 MM, MALHA 5 X 10 CM, H = 1,5 M MODELO DE REFERÊNCIA: INSUL MORADA LEVE	M2	375	x-x-x	R\$ 15,65	R\$ 5.868,75
3	28880	TELA DE ARAME GALVANIZADA RETANGULAR, FIO 1,90 MM, MALHA 5 X 10 CM, H = 2,0 M MODELO DE REFERÊNCIA: INSUL MORADA LEVE	M2	500	x-x-x	R\$ 14,93	R\$ 7.465,00
4	28881	TELA DE ARAME GALVANIZADA RETANGULAR, FIO 2,30 MM, MALHA 5 X 15 CM, H = 1,5 M MODELO DE REFERÊNCIA: INSUL MORADA	M2	375	x-x-x	R\$ 17,60	R\$ 6.600,00
5	28882	TELA DE ARAME GALVANIZADA RETANGULAR, FIO 2,30 MM, MALHA 5 X 15 CM, H = 2,0 M MODELO DE REFERÊNCIA: INSUL MORADA	M2	500	x-x-x	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 12							R\$ 35.064,26
LOTE 13 – MADEIRA DE ENCAIXE Pedido nº 4033/2026							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	23178	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2	300	3286	R\$ 105,88	R\$ 31.764,00
2	25371	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2	300	3283	R\$ 33,61	R\$ 10.083,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 13							R\$ 41.847,00
LOTE 14 – REDE PERIFERIA ESPORTIVA Pedido nº 4037/2026							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Ref. SINAPI	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item estimado (R\$)
1	28883	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS, EM FIOS DE SEDA 3MM - 8 VIAS, ESPAÇADO 12CM X 12CM	M2	5.000	x-x-x	R\$ 9,99	R\$ 49.950,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 14							R\$ 49.950,00

1.5 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

1.6. Todo material deve seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos disponível no link de acesso https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-catalogo-de-insumos/SINAPI_Fichas_Especificacao_Tecnica_Insumos.pdf e nas Normas Técnicas da ABNT.

1.7 Todos os itens foram cotados segundo o SINAPI e seguiram a versão março de 2026, desonerado, exceto aqueles em qual a coluna "Ref. SINAPI" indica o uso de mapa de preços.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis.

2.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, será admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, limitada ao escopo previsto no edital, desde que:

- Haja previsão expressa no edital e na própria Ata;
- Seja comprovada a vantajosidade dos preços, mediante nova pesquisa de mercado;
- A prorrogação seja formalizada por termo aditivo, com indicação do novo prazo e dos quantitativos renovados;

2.3. A renovação dos quantitativos não será considerada acréscimo contratual, mas repetição do escopo originalmente registrado, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União (Parecer nº 00453/2024).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Não-Me-Toque/RS possui diversos prédios públicos e demandas por reformas assistenciais nas Secretarias Municipais. Para garantir a continuidade e a qualidade da infraestrutura municipal, bem como para atender às necessidades da população através de projetos assistenciais, é imperativa a manutenção geral e a realização de reformas. Atualmente, a falta de um estoque ou fornecimento contínuo, parcelado e padronizado de materiais básicos de construção civil e elétricos impacta a agilidade, eficiência e o custo das ações de manutenção e reforma.

A contratação visa suprir a demanda por materiais essenciais que são constantemente utilizados em pequenas e médias intervenções. Sem a aquisição centralizada e planejada desses materiais, o Município incorre em:

- **Aumento de custos:** Compras emergenciais e fracionadas tendem a ter preços unitários mais elevados.
- **Atrasos na execução:** A indisponibilidade de materiais pode paralisar obras e serviços de manutenção, gerando transtornos e ineficiência.
- **Dificuldade de padronização:** A aquisição avulsa pode levar à compra de materiais de diferentes qualidades e especificações, dificultando a manutenção futura e a padronização das instalações.
- **Impacto na qualidade dos serviços:** A falta de materiais adequados pode comprometer a qualidade das obras e manutenções realizadas.

Portanto, a aquisição destes materiais é fundamental para assegurar a funcionalidade, segurança e conservação do patrimônio público, bem como para viabilizar as reformas assistenciais, contribuindo para o bem-estar da comunidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais vantajosa para a Administração Pública do Município de Não-Me-Toque/RS. Ela resolve diretamente a questão da falta de espaço físico para armazenamento, permitindo a aquisição sob demanda. Além disso, otimiza os recursos ao garantir preços competitivos, proporciona agilidade nas compras subsequentes e assegura a padronização e qualidade dos materiais utilizados nas manutenções e reformas dos prédios públicos e nas reformas assistenciais. A divisão em lotes, como apresentada na planilha, visa ampliar a competitividade do certame, permitindo que empresas especializadas em diferentes segmentos participem.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos requisitos técnicos e de qualidade especificados em cada lote, conforme a descrição detalhada na planilha de quantitativos e valores estimados. A utilização de referências como o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e mapas de preços demonstra a busca por materiais com especificações e valores de mercado compatíveis.

6.1. Requisitos Indispensáveis (Mínimos):

- **Qualidade:** Os materiais devem ser de primeira linha, novos, sem uso, sem defeitos ou avarias, e em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras regulamentações pertinentes.
- **Especificações:** Atendimento rigoroso às descrições detalhadas em cada item da planilha, incluindo dimensões, tipos, classes, cores (quando aplicável), e outras características técnicas.
- **Preço:** Os valores unitários e totais estimados, baseados em referências como SINAPI e pesquisa de mercado, representam o teto aceitável para a contratação, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.
- **Prazos de Entrega:** O fornecedor deverá ter capacidade de entrega dos materiais conforme a demanda e prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a continuidade dos serviços de manutenção.
- **Garantia:** Os materiais deverão possuir garantia mínima estabelecida pelos fabricantes contra defeitos de fabricação e/ou vícios ocultos.

6.2. Requisitos Desejáveis:

- **Sustentabilidade:** Preferência por materiais com certificações de sustentabilidade ou processos de fabricação que minimizem o impacto ambiental, sempre que possível e vantajoso.

6.3 Demais requisitos:

- Nos casos em que houver discordância entre a descrição contida no SINAPI e no Termo de Referência, deve-se prevalecer a do Termo de Referência;
- Faz-se necessário planejamento prévio da administração para organização dos pedidos aos fornecedores, de modo a manter sempre disponíveis os itens para uso pela equipe de manutenção
- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada (quando for o caso), com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais Elétricos e de Construção Cívica para uso em manutenção geral, ou seja serviço comum de engenharia, nos prédios públicos municipais e reformas assistenciais para as diversas Secretarias Municipais do Município de Nãome-Toque/RS.

7.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

7.3. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Administração Municipal

7.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

7.5. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

7.6. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. As **secretarias/almoxarifados** solicitarão os materiais na quantidade conforme necessidade, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho via e-mail ou fax à **CONTRATADA**.

8.2. Juntamente com a Ordem de Compra ou Nota de Empenho, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das materiais.

8.2.1. OS materiais poderão ser entregues no perímetro urbano ou rural do Município de Nãome-Toque/RS.

8.3. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:15 às 11:00hs e no turno da tarde: 13:30 às 16hs. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

8.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais solicitados através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

8.4.1. O prazo que trata o item 8.4 poderá ser prorrogado por uma única vez, desde requerido pela contratada, devidamente justificado e aceite pela contratante.

8.5. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente nos locais indicados pela secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma, inclusive, em se tratando de reformas assistenciais, alocadas dentro do pátio do beneficiário, se assim solicitado.

8.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.7. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.
- j) Solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, através da Ordem de compra ou nota de empenho.
- k) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- l) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- m) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
- o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- i)** Fornecer o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário o serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- j)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- k)** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- l)** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m)** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- n)** Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- o)** Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis
- p)** É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- q)** Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
- r)** Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
- s)** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e
- t)** A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
- u)** As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação de no mínimo 1 (um) ano, para todos os lotes.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O gestor será o secretário municipal de cada secretaria e fiscal será designado na ordem de compra. Se constatado a necessidade a Secretaria poderá solicitar ao Setor de Engenharia, através do Engenheiro Civil Matheus Dornelles Capitânio e Engenheiro Elétrico Jeová dos Santos da Rocha, o acompanhamento na fiscalização dos materiais a serem recebidos.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. Não se aplica

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de NãO-ME-TOQUE, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NãO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

18.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

18.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

18.5. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de NãO-ME-TOQUE (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

19.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

19.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Não aplicável.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitações irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Departamento de Contratos e Licitações.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e valor global do lote, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1 Documentos conforme Lei Federal nº 14.133/21.

24. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

25. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

(x) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:



26. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

27. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

27.1 Conforme normas destacadas no SINAPI

28. AMOSTRA

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: não se aplica

29. ESTIMATIVA DE PREÇOS

29.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços conforme prevê o Decreto Municipal nº 350/2021.

29.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Jeová dos Santos da Rocha e Matheus Dornelles Capitão
Engenharia, 17/06/2026.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

30.2. A dotação orçamentária será informado no pedido de compra, no momento da contratação pela secretaria requisitante.

3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3.3.90.32.03.00.00.00 – Material destinado a assistência social – distribuição

Não-Me-Toque/RS, 22 de junho de 2026.

MATHEUS DORNELLES CAPITÂNIO
ENGENHEIRO CIVIL
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NICOLE ANDREZA DAUT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FERNANDO ALBERTON
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DEFERIDO
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CEP	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL	
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais Elétricos e de Construção Civil para uso em manutenção geral, ou seja, em serviços comuns de engenharia, nos prédios públicos municipais e reformas assistenciais para as diversas Secretarias Municipais do Município de Nã-me-Toque/RS.

LOTE 01 – PVC							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	25368	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	300			
2	25369	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	1000			
3	25412	PORTA SANFONADA EM PVC COM QUADRO DE 0,80M X 2,10M (LARGURA LIVRE MAIOR OU IGUAL A 0,60M), BRANCA MODELO DE REFERÊNCIA: PLASBIL, PORTA SANFONADA PVC	UN	50			
VALOR GLOBAL DO LOTE 01							
LOTE 02: HIDROSSANITÁRIO							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	25248	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	50			
2	25257	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	50			



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



PODER EXECUTIVO

3	25266	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	50				
4	23137	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	50				
5	25301	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	100				
6	26785	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	360				
7	26786	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50				
8	26787	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50				
9	28830	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25				
10	28832	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	25				
11	28833	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25				
12	28836	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25				
13	28837	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25				
14	28838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	180				
15	28839	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25				
16	28840	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25				
17	28841	CAP PVC, SERIE R, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25				
18	28842	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	25				
19	28843	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 200 X 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25				
20	28844	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25				
21	28845	TE, PVC, SERIE R, 200 X 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25				
22	28846	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFORADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	300				
VALOR GLOBAL DO LOTE 02								



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



LOTE 03: PINTURA							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	25219	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	540			
2	25212	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	300			
3	25213	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	300			
4	25215	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	540			
5	28849	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	540			
6	25218	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	L	540			
7	25219	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	540			
8	25220	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	L	540			
9	28850	MASSA NIVELADORA BASE CIMENTÍCIA MODELO DE REFERÊNCIA: SELAMIX FINNOTOK	KG	1080			
10	28851	FILME ELETROSTÁTICO COM FITA (LARGURA MAIOR OU IGUAL A 2.00M) MODELO DE REFERÊNCIA: SALVA PINTURA SALVABRAS / FILME ELETROSTÁTICO CONDOR	M	500			
11	28852	PROTEÇÃO EM PAPEL KRAFT PARA PISO IMPERMEÁVEL COM PLÁSTICO BOLHA (LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1.00M) MODELO DE REFERÊNCIA: SALVA PISO ECO SALVABRAS / SALVA TUDO DPLASTIC	M	500			
12	28853	MULTIMASSA TAPA FUROS 340G MODELO DE REFERÊNCIA: RENNER MULTIMASSA TAPA TUDO / ATLAS MULTIMASSA TAPA FURO BRANCA	UN	50			
13	28854	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	100			
14	28856	MASSA FINA MODELO DE REFERÊNCIA: MASSA FINA FIDA / MASSA FINA PRIMEX DAGOBERTO BARCELLOS	KG	1000			
VALOR GLOBAL DO LOTE 03							



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



LOTE 04: CERÂMICA							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	25411	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	5000			
2	25417	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	5000			
3	25423	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	1000			
4	25426	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 TONALIDADES SERÃO DEFINIDAS EM ORDENS DE COMPRA	M2	500			
5	25428	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	10000			
6	25437	ESPAÇADOR TIPO CRUZETA PARA PISO E=3MM SACO COM 100 UN	CENT O	100			
VALOR GLOBAL DO LOTE 04							
LOTE 05: CONCRETO USINADO							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	28859	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	200			
2	25468	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	200			
VALOR GLOBAL DO LOTE 05							
LOTE 06: TELHA AÇO TRAPÉZIO							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	25247	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	7000			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 06							



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO

**LOTE 07: PREMOLDADOS**

Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	28884	MURETA PREMOLDADA ENTRADA DE ÁGUA PADRÃO CORSAN 1 UNIDADE DE CONSUMO	UN	50			
2	28885	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	500			
3	28886	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	500			
4	28887	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H=*2,60* M + CURVA DE 0,40 M	UN	500			
5	28888	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	UN	500			
6	28889	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, VOLUME ÚTIL: 1.825 L. EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E LIGAÇÕES.	UN	50			
7	28890	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, VOLUME ÚTIL: 1.000.00 L. EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, LIGAÇÕES, E PEDRAS PARA LEITO FILTRANTE	UN	50			
8	28891	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M². EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	UN	50			

VALOR GLOBAL DO LOTE 07**LOTE 08 – AÇO SERRALHERIA**

Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	28862	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 12,7 MM (L X E), 3,79 KG/M (SAE 1020)	M	3000			
2	28863	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M (SAE 1020)	M	3000			
3	28864	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M (SAE 1020)	M	3000			
4	28865	VIGA W(I) AÇO CARBONO LAMINADO 150MM X 13.00 KG/M	KG	7800			
5	28866	CANTONEIRA ACO (ABAS IGUAIS) 31.75MM x 3.17MM (1.1/4" X 1/8") (L X E), 1.50 KG/M (ASTM A36)	KG	4500			
6	28867	CANTONEIRA ACO (ABAS IGUAIS) 15.88MM x 3.17MM (5/8" X 1/8") (L X E), 0.71 KG/M (ASTM A36)	KG	852			
7	28868	CANTONEIRA ACO (ABAS IGUAIS) 50.80MM x 4.76MM (2" X 3/16") (L X E), 3.63 KG/M (ASTM A36)	KG	4356			



PODER EXECUTIVO

8	28870	TUBO REDONDO ACO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) M E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M	1200			
9	28871	TUBO REDONDO ACO INDUSTRIAL DN 1" (25.40 MM) M E=2.00MM, PESO= 1.175 KG/M	M	1200			
10	28872	TUBO REDONDO ACO INDUSTRIAL DN 4" (101.60 MM) M E=2.65MM, PESO= 6.6 KG/M	M	1200			
11	28873	TUBO QUADRADO ACO INDUSTRIAL 60MM X 60MM E M 1.50MM, PESO= 2.740 KG/M	M	1200			
12	28893	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	KG	3000			

VALOR GLOBAL DO LOTE 08

LOTE 09 - ELÉTRICA

Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	27704	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 - AZUL CLARO	M	1600			
2	27620	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 COR VERDE	M	1600			
3	27621	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 COR PRETO, VERMELHO OU BRANCO	M	1600			
4	27622	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COR AZUL CLARO	M	3000			
5	27701	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2 - COR PRETO, VERMELHO OU BRANCO	M	3000			
6	27627	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 - COR AZUL CLARO	M	1000			
7	27628	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 - COR VERDE	M	1000			
8	27630	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 - COR PRETO, VERMELHO OU BRANCO	M	1000			
9	28894	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, M ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	2000			
10	28895	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, M ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	1000			



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



11	28896	RELÉ FOTOELETRÔNICO - INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	400				
12	28897	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA) - 220 v	UN	200				
13	28898	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	400				
VALOR GLOBAL DO LOTE 09								
LOTE 10 – TELHA AÇO ONDULADA								
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)	
1	25704	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	2500				
VALOR GLOBAL DO LOTE 10								
LOTE 11 – MANTA ASFÁLTICA								
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)	
1	25406	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	250				
2	28878	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M2	250				
VALOR GLOBAL DO LOTE 11								
LOTE 12 – TELA ALAMBRADO								
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)	
1	25390	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	228,5				
2	28879	TELA DE ARAME GALVANIZADA RETANGULAR, 1,90 MM, MALHA 5 X 10 CM, H = 1,5 M MODELO DE REFERÊNCIA: INSUL MORADA LEVE	FIO M2	375				
3	28880	TELA DE ARAME GALVANIZADA RETANGULAR, FIO 1,90 MM, MALHA 5 X 10 CM, H = 2,0 M MODELO DE REFERÊNCIA: INSUL MORADA LEVE	M2	500				



PODER EXECUTIVO

4	28881	TELA DE ARAME GALVANIZADA RETANGULAR, FIO 2,30 MM, MALHA 5 X 15 CM, H = 1,5 M MODELO DE REFERÊNCIA: INSUL MORADA	M2	375			
5	28882	TELA DE ARAME GALVANIZADA RETANGULAR, FIO 2,30 MM, MALHA 5 X 15 CM, H = 2,0 M MODELO DE REFERÊNCIA: INSUL MORADA	M2	500			
VALOR GLOBAL DO LOTE 12							
LOTE 13 – MADEIRA DE ENCAIXE							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	23178	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2	300			
2	25371	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2	300			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 13							
LOTE 14 – REDE PERIFERIA ESPORTIVA							
Item	Produto	Descrição Básica SINAPI Descrição Complementar	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	28883	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS, EM FIOS DE SEDA 3MM - 8 VIAS, ESPAÇADO 12CM X 12CM	M2	5.000			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 14							

Declaro:

a) Declaro que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Não-Me-Toque/RS, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do responsável legal pela empresa



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua _____ nº __, bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) CPF _____, RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ___/2026, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

_____, ____ de _____ de 2026.



MODELO DE DECLARAÇÕES

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara:**

- Para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos
- Que não possui em cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Nã-me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso

_____, de _____ de 2026.

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

Aos ___ dias do mês de ___ de 2025 o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, 840, Centro, na cidade de Não-Me-Toque/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. GILSON DOS SANTOS**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, Telefone: _____, E-mail: _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, legalmente representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e RG n.º _____ doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Materiais Elétricos e de Construção Civil para uso em manutenção geral, ou seja, em serviços comuns de engenharia, nos prédios públicos municipais e reformas assistenciais para as diversas Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 022/2026 e anexos.

1.2. A **GERENCIADORA DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

2.1. A empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

LOTE 01 – PVC								
Item	Produto	Descrição Básica Descrição Complementar	SINAPI	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	25368	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M		M	300			
2	25369	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)		M2	1000			
3	25412	PORTA SANFONADA EM PVC COM QUADRO DE 0,80M X 2,10M (LARGURA LIVRE MAIOR OU IGUAL A 0,60M), BRANCA MODELO DE REFERÊNCIA: PLASBIL, PORTA SANFONADA PVC		UN	50			
VALOR GLOBAL DO LOTE 01								
LOTE 02: HIDROSSANITÁRIO								
Item	Produto	Descrição Básica Descrição Complementar	SINAPI	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	25248	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO		UN	50			



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



2	25257	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	50				
3	25266	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	50				
4	23137	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	50				
5	25301	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	100				
6	26785	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	360				
7	26786	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50				
8	26787	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50				
9	28830	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25				
10	28832	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	25				
11	28833	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25				
12	28836	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25				
13	28837	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25				
14	28838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	180				
15	28839	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25				
16	28840	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25				
17	28841	CAP PVC, SERIE R, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25				
18	28842	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	25				
19	28843	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 200 X 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25				
20	28844	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25				
21	28845	TE, PVC, SERIE R, 200 X 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25				
22	28846	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	300				
VALOR GLOBAL DO LOTE 02								

LOTE 03: PINTURA								
Item	Produto	Descrição Básica	SINAPI	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
		Descrição Complementar						
1	25219	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE		L	540			
2	25212	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA		UN	300			
3	25213	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS		KG	300			
4	25215	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR		L	540			
5	28849	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO		L	540			
6	25218	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO		L	540			
7	25219	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE		L	540			
8	25220	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO		L	540			
9	28850	MASSA NIVELADORA BASE CIMENTÍCIA MODELO DE REFERÊNCIA: SELAMIX FINNOTOK		KG	1080			
10	28851	FILME ELETROSTÁTICO COM FITA (LARGURA MAIOR OU IGUAL A 2.00M) MODELO DE REFERÊNCIA: SALVA PINTURA SALVABRAS / FILME ELETROSTÁTICO CONDOR		M	500			
11	28852	PROTEÇÃO EM PAPEL KRAFT PARA PISO IMPERMEÁVEL COM PLÁSTICO BOLHA (LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1.00M) MODELO DE REFERÊNCIA: SALVA PISO ECO SALVABRAS / SALVA TUDO DPLASTIC		M	500			
12	28853	MULTIMASSA TAPA FUROS 340G MODELO DE REFERÊNCIA: RENNER MULTIMASSA TAPA TUDO / ATLAS MULTIMASSA TAPA FURO BRANCA		UN	50			
13	28854	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M		UN	100			
14	28856	MASSA FINA MODELO DE REFERÊNCIA: MASSA FINA FIDA / MASSA FINA PRIMEX DAGOBERTO BARCELLOS		KG	1000			
VALOR GLOBAL DO LOTE 03								

LOTE 04: CERÂMICA								
Item	Produto	Descrição Básica	SINAPI	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
		Descrição Complementar						
1	25411	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS		KG	5000			
2	25417	ARGAMASSA COLANTE AC II		KG	5000			
3	25423	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR		KG	1000			
4	25426	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 TONALIDADES SERÃO DEFINIDAS EM ORDENS DE COMPRA		M2	500			
5	25428	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III		KG	10000			
6	25437	ESPAÇADOR TIPO CRUZETA PARA PISO E=3MM SACO COM 100 UN		CENT O	100			
VALOR GLOBAL DO LOTE 04								
LOTE 05: CONCRETO USINADO								
Item	Produto	Descrição Básica	SINAPI	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
		Descrição Complementar						
1	28859	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)		M3	200			
2	25468	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)		M3	200			
VALOR GLOBAL DO LOTE 05								
LOTE 06: TELHA AÇO TRAPÉZIO								
Item	Produto	Descrição Básica	SINAPI	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
		Descrição Complementar						
1	25247	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM		M2	7000			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 06								

LOTE 07: PREMOLDADOS								
Item	Produto	Descrição Básica	SINAPI	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
		Descrição Complementar						
1	28884	MURETA PREMOLDADA ENTRADA DE ÁGUA PADRÃO CORSAN 1 UNIDADE DE CONSUMO		UN	50			
2	28885	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM		M	500			
3	28886	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM		M	500			
4	28887	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H=*2,60* M + CURVA DE 0,40 M		UN	500			
5	28888	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA *10 X 10* CM, H= *2,30* M		UN	500			
6	28889	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, VOLUME ÚTIL: 1.825 L. EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E LIGAÇÕES.		UN	50			
7	28890	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, VOLUME ÚTIL: 1.000.00 L. EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, LIGAÇÕES, E PEDRAS PARA LEITO FILTRANTE		UN	50			
8	28891	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M². EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO		UN	50			
VALOR GLOBAL DO LOTE 07								
LOTE 08 – AÇO SERRALHERIA								
Item	Produto	Descrição Básica	SINAPI	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
		Descrição Complementar						
1	28862	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 12,7 MM (L X E), 3,79 KG/M (SAE 1020)		M	3000			
2	28863	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M (SAE 1020)		M	3000			
3	28864	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M (SAE 1020)		M	3000			
4	28865	VIGA W(I) AÇO CARBONO LAMINADO 150MM X 13.00 KG/M		KG	7800			
5	28866	CANTONEIRA ACO (ABAS IGUAIS) 31.75MM x 3.17MM (1.1/4" X 1/8") (L X E), 1.50 KG/M (ASTM A36)		KG	4500			
6	28867	CANTONEIRA ACO (ABAS IGUAIS) 15.88MM x 3.17MM (5/8" X 1/8") (L X E), 0.71 KG/M (ASTM A36)		KG	852			



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



7	28868	CANTONEIRA ACO (ABAS IGUAIS) 50.80MM x 4.76MM (2" X 3/16") (L X E), 3.63 KG/M (ASTM A36)	KG	4356				
8	28870	TUBO REDONDO ACO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M	1200				
9	28871	TUBO REDONDO ACO INDUSTRIAL DN 1" (25.40 MM) E=2.00MM, PESO= 1.175 KG/M	M	1200				
10	28872	TUBO REDONDO ACO INDUSTRIAL DN 4" (101.60 MM) E=2.65MM, PESO= 6.6 KG/M	M	1200				
11	28873	TUBO QUADRADO ACO INDUSTRIAL 60MM X 60MM E=1.50MM, PESO= 2.740 KG/M	M	1200				
12	28893	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	KG	3000				
VALOR GLOBAL DO LOTE 08								
LOTE 09 - ELÉTRICA								
Item	Produto	Descrição Básica Descrição Complementar	SINAPI Un.	Quant.	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)	
1	27704	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 - AZUL CLARO	M	1600				
2	27620	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 COR VERDE	M	1600				
3	27621	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 COR PRETO, VERMELHO OU BRANCO	M	1600				
4	27622	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COR AZUL CLARO	M	3000				
5	27701	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - COR PRETO, VERMELHO OU BRANCO	M	3000				
6	27627	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 - COR AZUL CLARO	M	1000				
7	27628	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 - COR VERDE	M	1000				
8	27630	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 - COR PRETO, VERMELHO OU BRANCO	M	1000				
9	28894	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	2000				



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



10	28895	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	1000				
11	28896	RELÉ FOTOELETRÔNICO - INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	400				
12	28897	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA) - 220 v	UN	200				
13	28898	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	400				
VALOR GLOBAL DO LOTE 09								
LOTE 10 – TELHA AÇO ONDULADA								
Item	Produto	Descrição Básica Descrição Complementar	SINAPI	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	25704	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2		2500			
VALOR GLOBAL DO LOTE 10								
LOTE 11 – MANTA ASFÁLTICA								
Item	Produto	Descrição Básica Descrição Complementar	SINAPI	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	25406	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2		250			
2	28878	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M2		250			
VALOR GLOBAL DO LOTE 11								
LOTE 12 – TELA ALAMBRADO								
Item	Produto	Descrição Básica Descrição Complementar	SINAPI	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	25390	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG		228,5			
2	28879	TELA DE ARAME GALVANIZADA RETANGULAR, FIO 1,90 MM, MALHA 5 X 10 CM, H = 1,5 M MODELO DE REFERÊNCIA: INSUL MORADA LEVE	M2		375			



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



3	28880	TELA DE ARAME GALVANIZADA RETANGULAR, FIO 1,90 MM, MALHA 5 X 10 CM, H = 2,0 M MODELO DE REFERÊNCIA: INSUL MORADA LEVE	M2	500					
4	28881	TELA DE ARAME GALVANIZADA RETANGULAR, FIO 2,30 MM, MALHA 5 X 15 CM, H = 1,5 M MODELO DE REFERÊNCIA: INSUL MORADA	M2	375					
5	28882	TELA DE ARAME GALVANIZADA RETANGULAR, FIO 2,30 MM, MALHA 5 X 15 CM, H = 2,0 M MODELO DE REFERÊNCIA: INSUL MORADA	M2	500					
VALOR GLOBAL DO LOTE 12									
LOTE 13 – MADEIRA DE ENCAIXE									
Item	Produto	Descrição Descrição Complementar	Básica	SINAPI	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	23178	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)			M2	300			
2	25371	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)			M2	300			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 13									
LOTE 14 – REDE PERIFERIA ESPORTIVA									
Item	Produto	Descrição Descrição Complementar	Básica	SINAPI	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	28883	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS, EM FIOS DE SEDA 3MM - 8 VIAS, ESPAÇADO 12CM X 12CM			M2	5.000			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 14									

2.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

2.3. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2.4. Os materiais devem ser de primeira linha, novos, sem uso, sem defeitos ou avarias, e em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras regulamentações pertinentes.

2.5. Os materiais deverão possuir garantia mínima estabelecida pelos fabricantes contra defeitos de fabricação e/ou vícios ocultos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. As **secretarias/almojarifados** solicitarão os materiais na quantidade conforme necessidade, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho via e-mail ou fax à **CONTRATADA**.



PODER EXECUTIVO



3.2. Juntamente com a Ordem de Compra ou Nota de Empenho, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das materiais.

3.2.1. Os materiais poderão ser entregues no perímetro urbano ou rural do Município de Nã-me-Toque/RS.

3.3. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:15 às 11:00hs e no turno da tarde: 13:30 às 16hs. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

3.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais solicitados através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

3.4.1. O prazo que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado por uma única vez, desde requerido pela contratada, devidamente justificado e aceite pela contratante.

3.5. A CONTRATADA deverá entregar os materiais diretamente nos locais indicados pela secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma, inclusive, em se tratando de reformas assistenciais, alocadas dentro do pátio do beneficiário, se assim solicitado.

3.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.7. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e na proposta.

4.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de ___ de _____ de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

5.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados nesta serão automaticamente renovados na mesma proporção originalmente pactuadas, salvo manifestação expressa em contrário por qualquer das partes.

5.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra após assinada e homologada, e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016 e alterações posteriores.

6.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

6.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

6.5. A contratada deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.6. Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Nã-me-Toque (RS), conforme

disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

6.7. A contratada deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.8. Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

6.11.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução desta ata de registro de preços;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta Ata de Registro de Preços;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- i) Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- k) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
- l) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- n) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- o) Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- p) É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações desta Ata de Registro de Preços;
- q) Os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.
- r) Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
- s) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e



PODER EXECUTIVO



- t) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
- u) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;
- j) Solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho ou documentos equivalentes;
- k) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- l) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- m) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
- o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

10.1.2. Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

- b)** A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
- c)** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- d)** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- d1)** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 10.2.** A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1.** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Não-Me-Toque/RS, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de Não-Me-Toque/RS.
- 11.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g)** Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 12.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 12.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 12.5.** O Gestor e Fiscal responsáveis pela fiscalização do fornecimento a serem contratados serão designados na ordem de compra e nota de empenho no momento da solicitação dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração, mediante anuência do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme legislação vigente.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Não-Me-Toque/RS.

14.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Não-Me-Toque/RS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.

15.2. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Examinado e aprovado por:
THIAGO BERWIG
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 97.779

TESTEMUNHAS: